

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 149/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	149/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	Editado por	ANDERSON GUSTAVO SAIA	Atualizado em	23/07/2026 17:36 (v 0.8)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00355587/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Dispensa Licitação com disputa.

Versão atualizada em: 12/01/2026

1.1. Aquisição de materiais de consumo (acessórios para instalações elétricas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	402005	2576155	CABO ELETRICO COBRE, 35MM2,DUPLA ISOLACAO,750V, FLEXIVEL, AZUL, MATERIAPRIMA: DE COBRE; ESPESSURA:COM ESPESSURA DE 35 MM2; CAPA: COM CAPATERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,COM DUPLA ISOLACAO, TIPO BWF;TENSÃO DE ISOLAMENTO:TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750V; CABO: TIPO FLEXÍVEL; COR DACAPA: AZUL; QUANTIDADE POREMBALAGEM: NBR 247-3;COMPLEMENTO I: ; NORMATÉCNICA: CONFORME NORMA	2 - metro	R\$ 26,82	300	R\$ 8.046,00
2	314649	4822447	DISJUNTOR,DIN,MONOPOLAR,CURVA C,16A,3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR; CURVA: CURVA C;AMPER: DE 16AMPERES;CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 10,90	10	R\$ 109,00
			DISJUNTOR, DIN, MONOPOLAR,CURVA C,25A,3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR;				

3	358770	4822463	CURVA: CURVA C;AMPER: DE 25AMPERES;CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
4	337857	4822471	DISJUNTOR, DIN, MONOPOLAR,CURVA C,32A,3KA, 230/400V TIPO:PADRAO DIN;POLO: MONOPOLAR; CURVA: CURVA C;AMPER: DE 32AMPERES;CLASSE DEINTERRUPCAO: CLASSE DEINTERRUPCAO DE 3KA;VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 8,95	30	R\$ 268,50
5	337858	5629535	MINI DISJUNTOR, MONOPOLAR,40A, CURVA C, 5KA NUMERO DEPOLOS: MONOPOLAR; CORRENTENOMINAL: CORRENTE NOMINAL40A; CURVA DE DISPARO: CURVA DE DISPARO C; CLASSE DEINTERRUPCAO: CAPACIDADE DEINTERRUPCAO5KA (127/220VCA) /3KA (220 /380VCA);DIMENSOES:FIXACAO POR TRILHO DIN 35MM;NORMA TECNICA: CONFORMENBR NM 60898-1,COMCERTIFICACAO COMPULSORIA DOINMETRO	1 - UNIDADE	R\$ 13,45	10	R\$ 134,50
6	337872	4822536	DISJUNTOR, DIN, BIPOLAR,CURVAC,25A,3KA,230 /400V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 25 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
7	424540	4822552	DISJUNTOR,DIN,BIPOLAR,CURVAC,32A,3KA,230 /400V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 32 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/400V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 36,35	10	R\$ 363,50
8	337886	4822676	DISJUNTOR,DIN,BIPOLAR,CURVA C,40A,3KA,230 /440V TIPO: PADRAODIN;POLO: BIPOLAR;CURVA: CURVA C;AMPER: DE 40 AMPERES;CLASSE DE INTERRUPCAO:CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA; VOLTAGEM: 230/440V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DACERTIFICACAOCOMPULSORIAINMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNTVIGENTES; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 40,40	10	R\$ 404,00
9	616748	4865545	DISJUNTOR PADRAO AMERICANO,TRIPOLAR, 150 A, 22 KA, 127/220V TIPO: PADRAO AMERICANO (CAIXA MOLDADA);POLO:TRIPOLAR;CURVA: ; AMPER: DE 150A;CLASSE DE INTERRUPCAO: CLASSE DE INTERRUPCAO DE 22KA / 220 VCA; VOLTAGEM: 127/220V;LEGISLACAO: COMAPRESENTACAO DA NBR IEC 60947-2; DIMENSOES	1 - UNIDADE	R\$ 308,70	5	R\$ 1.543,50
10	600646	5838053	BARRAMENTO P/ QUADRODISTRIBUICAO, NEUTRO /TERRA, 10TERMINAIS TIPO: UNIVERSAL,PARA NEUTRO ETERRA;MATERIAL: ;NUMERO	1 -	R\$ 36,89	10	R\$

			DE TERMINAIS: 10 TERMINAIS;DIMENSOES: ; COMPLEMENTO I	UNIDADE			368,90
11	399266	4556003	CAIXA DE PASSAGEM, SOBREPOR,ACO GALVANIZADO, APROX300X300X120MM MATERIA-PRIMA:EM CHAPA DE AÇOGALVANIZADA; DIMENSOES: COMDIMENSOES DEAPROXIMADAMENTE 300 X 300X120 MM;TIPO: CAIXA DEPASSAGEM;COR: ACABAMENTOGALVANIZADO, SEM PINTURA; ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA 1:COM ENTRADA DE ELETRODUTO;NORMALIZACAO	1 - UNIDADE	R\$ 150,00	3	R\$ 450,00
12	245014	2051109	BUCHA C/ PARAFUSOS10 MATERIA PRIMA: FERRO, CABECA SEXTAVADA;DIAMETRODO PARAFUSO: COM DIAMETRODE 6 MM;COMPRIMENTO DOPARAFUSO: MEDINDO 50MM;MATERIA PRIMA DA BUCHA: COMBUCHA DE NYLON;NUMERO DABUCHA: NUMERO S 10	1 - UNIDADE	R\$ 3,8950	100	R\$ 389,50
13	435919	6155006	TERMINAL ILHOS TUBULAR 2,5MM2 AZUL TIPO: DECOMPRESSAO; TERMINALELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR)SIMPLES;QUANTIDADE E BITOLA:PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM2, COMPRIMENTO DO TUBO: 8 MM,COMPRIMENTO TOTAL(TUBO+ISOLAMENTO): 14 MM;FUROS DE FIXACAO: COM 1 FURODE FIXACAO; TEMPERATURA DETRABALHO: -55 A 105 GRAUSCELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE EISOLAMENTO DENYLON COMRETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR AZUL;ACABAMENTO: COMA C A B A M E N T OESTANHADOELETROLITICAMENTE;COR	1 - UNIDADE	R\$ 0,5750	100	R\$ 57,50
14	414515	6155022	TERMINAL ILHOS TUBULAR 4MM2CINZA TIPO: DE COMPRESSAO;TERMINAL ELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES;QUANTIDADEE BITOLA: PARA 1 CONDUTOR DE 4MM2,COMPRIMENTO DO TUBO:10MM, COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 17 MM;FUROS DE FIXACAO: COM 1 FURODE FIXACAO; TEMPERATURA DETRABALHO: -55 A 105 GRAUSCELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE EISOLAMENTO DENYLON COMRETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR CINZA;ACABAMENTO: COMA C A B A M E N T OESTANHADOELETROLITICAMENTE;COR	1 - UNIDADE	R\$ 1,4650	100	R\$ 146,50
15	429683	6155030	TERMINAL ILHOS TUBULAR SIMPLES 6MM2 AMARELA TIPO: DECOMPRESSAO; TERMINALELETRICO TIPO ILHOS (TUBULAR) SIMPLES;QUANTIDADE E BITOLA:PARA 1 CONDUTOR DE 6 MM2;COMPRIMENTO DO TUBO: 12MM;COMPRIMENTO TOTAL (TUBO+ISOLAMENTO): 20 MM;FUROS DE FIXACAO: COM 1 FURODE FIXACAO; TEMPERATURA DETRABALHO: -55 A 105 GRAUSCELSIUS; TENSÃO ATE 1000 VOLTS; MATERIA PRIMA: EM COBRE EISOLAMENTO DENYLON COMRETARDAMENTO DE CHAMA; NACOR AMARELA;ACABAMENTO:COM ACABAMENTOESTANHADOELETROLITICAMENTE; COR	1 - UNIDADE	R\$ 1,30	100	R\$ 130,00
16	624352	4652495	TERMINAL PARA CONDUTORELETRICO, 1 X 35MM2, DECOMPRESSAO, TIPO OLHAL TIPO:DE COMPRESSAO, TIPO OLHAL;QUANTIDADE E BITOLA: PARA 1CONDUTOR DE 35 MM;FUROS	1 - UNIDADE	R\$ 11,79	10	R\$ 117,90

			DEFIXACAO: COM 1 FURO DEFIXACAO;MATERIA PRIMA: EMCOBRE ELETROLITICO;ACABAMENTO: COMACABAMENTO ESTANHADO;COR				
17	415246	6034217	CONECTOR CIRCULAR EM COBRESEXTAVADO, PLIT BOLT35MM2 TIPO DO CORPO: CORPO EMCOBRE ELETROLITICOSEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT DE35 MM2, TIPO PARAFUSO FENDIDO; BITOLA: ;COMPLEMENTO I:MATERIAL: CORPO EMCOBRE ELETROLÍTICO, PORCA EMILO EM LIGA DE COBRE,ACABAMENTO ESTANHADO; COMPLEMENTO II: DE ACORDO COM A NORMA UL-486A-486B,GARANTIA MINIMA 90 DIAS	1 - UNIDADE	R\$ 16,00	10	R\$ 160,00
18	415245	199575	CONECTOR METAL EMENDELETRICA PORCA AJUSTE, CABO25MM MATERIA PRIMA: DE METAL; UTILIDADE: PARA EMPENDAS DECABOS ELETRICOS;TIPO DECONEXAO: COM PORCA DEAJUSTE;TAMANHO: 25 MM;NORMATECNICA	1 - UNIDADE	R\$ 15,1694	10	R\$ 151,694
19	600262	4836618	ELETRODUTO PLASTICO NBR15465,RIGIDO,3",COM ROSCA,ANTICHAMA TIPO: TIPO RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL: DIAMETRONOMINAL DE 3"; EXTREMIDADE:COM ROSCA;APLICACAO: APLICACAO EM INSTALACOESELETRICASDE BAIXA TENSAO;CLASSE DE RESISTENCIA: CLASSEDE RESISTENCIA ISOLANTERIGIDO; PROPAGACAO DE CHAMA:ANTICHAMA	355 - barra 3 metros	R\$ 66,5150	10	R\$ 665,15
20	349675	5170273	CURVA 90 GRAUS DE PVC PARA ELETRODUTO,3", ROSQUEAVEL,PRETA DIAMETRO: COMDIAMETRO DE 3";TIPO: TIPO PARA INSTALACAO APARENTE; TIPO DECONEXAO: CONEXAO DO TIPO ROSQUEAVEL;COR: NA COR PRETA, ANTICHAMAS;LEGISLACAO NORMAS VIGENTES: CONFORME NORMA NBR/ABNT15465	1 - UNIDADE	R\$ 42,4650	03	R\$ 127,395
21	349443	6166512	LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, 3 POLEGADS,PRETA MATERIA PRIMA: DE PVC RIGIDO;DIAMETRO NOMINAL:COM DIAMETRO NOMINAL DE 3POLEGADAS;COR: NA COR PRETA;NORMA DE ESPECIFICACAO: PARA SER UTILIZADO EM ELETRODUTO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT ELEGISLACAO VIGENTES	1 - UNIDADE	R\$ 15,0500	10	R\$ 150,50
22	440287	4439937	ABRACADEIRA TIPO D, DN 3", COM CHAVETA, DE AÇO 1010/1020,ZINCADO TIPO: TIPO TIPO "D" COM CHAVETA;DIAMETRO: COM DIMENSOES DE 3 POLEGADAS;MATERIAL: FABRICADA EM AÇO LAMINADO 1010/1020 ZINCADO ELETROLITICAMENTE;COR: CORMETALICA NATURAL;CARACTERISTICA 1	1 - UNIDADE	R\$ 7,50	10	R\$ 75,00
23	398967	5835674	FITA PERFURADA PARA FIXACAO 19 MM LARG. 0,4 MM ESP MATERIA-PRIMA: EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ACABAMENTO ZINCADO; LARGURA: LARGURA DE 19,0 MM;ESPESSURA: ESPESSURA DE 0,4 MM;DIAMETRO DO FURO: FURO COM DIAM. 7,0 MM;DISTANCIA ENTRE FUROS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 4,0MM;CARGA DE RUPTURA: ;COMPRIMENTO: FORNECIDA EM ROLO; PARA FIXACAO DE TUBOS, FORROS, LUMINARIAS, ENTRE OUTROS	245 - rolo 30 metros	R\$ 52,17	01	R\$ 52,17
24	633380	6461107	KIT BARRAMENTO TRIFASICO; 34 DISJUNT QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34 DISJUNTORES (POLOS);PADRAO: PADRAO DIN,EM COBRE, ACOMPANHADO DE BARRAMENTOS DE FASES, NEUTRO E TERRA;CAPACIDADE: CORRENTE NOMINAL 100A;DIMENSOES:	1 - UNIDADE	R\$ 420,00	04	R\$ 1.680,00

			MEDINDOAPROXIMADAMENTE 314 X 90 X 18MM; ACESSORIOS: BARRAMENTOSNEUTRO E TERRA E TRILHOS DIN				
25	428053	6168981	ACESSORIOS PARA ELETRODUTOSCONECTOR ARRUELA 3POLEGADAS ACESSORIO:CONECTOR ARRUELA PARA ELETRODUTO RIGIDO; MATERIAPRIMA: EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO; ACABAMENTO: ;UTILIZACAO: ;ELETRODUTO: DIAMETRO NOMINAL 3POLEGADAS, ARRUELA PARAUNIDUTCONICO;CARACTERISTICA1: COM ROSCA BSP (GAS);NORMALIZACAO	1 - UNIDADE	R\$ 5,00	10	R\$ 50,00
26	455663	5392241	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 40MM DIAMETRO: COM DIAMETRODE 1/4 POL;COMPRIMENTO: COMCOMPRIMENTO DE 40 MM;COMPRIMENTO DA ROSCA: ROSCAINTEIRA;TIPO DA ROSCA: TIPO ROSCA SOBERBA;NUMERO DEFIOS: COM ; CLASSE DERESISTENCIA: CLASSE DERESISTENCIA ;MATERIA-PRIMA:EM ACO BAIXO CARBONO; TRATAMENTO: ;ACABAMENTO:ZINCADO;NORMA DEFABRICACAO: CONFORME ASMEB18.2.1; ACESSORIOS: DEVENDOSER ENTREGUE	1 - UNIDADE	R\$ 1,46	100	146,00

VALOR TOTAL R\$ 16.187,20

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133. de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985. de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

- 1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NEC. DA CONTR.

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (acessórios para readequação de instalações elétricas) para atender as demandas do Comando de Policiamento do Interior Nove.
- 2.2. A infraestrutura elétrica do Comando de Policiamento do Interior Nove atende diariamente a uma rotina intensa de operações administrativas, sistemas de comunicação de emergência, centrais de videomonitoramento, equipamentos de TE e climatização.
- 2.3. Atualmente, a instalação elétrica existente apresenta sinais de obsolescência e sobrecarga, decorrentes do aumento natural da demanda por novos equipamentos tecnológicos e do desgaste temporal dos condutores e dispositivos de proteção atuais.
- 2.4. A aquisição dos itens solicitados justifica-se pelos seguintes fatores estratégicos e técnicos:
- 2.4.1. **Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais:** As atividades finalísticas do CPI-9 exigem operacionalidade ininterrupta (24/7). Falhas na rede elétrica podem comprometer sistemas operacionais cruciais, rádios de comunicação e a segurança da informação.
- 2.4.2. **Segurança Predial e Prevenção de Incidentes:** Materiais elétricos desgastados ou subdimensionados representam risco iminente de sobrecargas, curtos-circuitos e potenciais incêndios. A readequação visa adequar as instalações às diretrizes e normas vigentes.
- 2.4.3. **Proteção do Patrimônio Público:** A substituição dos dispositivos de proteção (disjuntores) e condutores evita a queima de equipamentos eletrônicos de alto valor agregado (servidores, computadores, centrais telefônicas e ar-condicionado).

2.4.4. Eficiência Energética: Condutores dimensionados corretamente reduzem a perda de energia por efeito Joule (aquecimento dos cabos), gerando economia no consumo de eletricidade a médio e longo prazo.

2.5. Diante do exposto, resta demonstrada a indispensabilidade da aquisição pleiteada para assegurar a manutenção da ordem pública, a eficiência dos serviços prestados pelo CPI-9 e a preservação do patrimônio e da segurança das instalações físicas desta Organização Policial Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESP. PROD.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo para readequação e manutenção corretiva/preventiva da infraestrutura elétrica predial da sede do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), em Piracicaba/SP.

3.2. A contratação visa à substituição de condutores flexíveis, dispositivos de proteção (disjuntores), barramentos, eletrodutos, conexões e acessórios de fixação desgastados ou subdimensionados.

3.3. A análise do ciclo de vida do objeto e as especificações da solução abrangem as seguintes etapas:

3.3.1. Fornecimento e Padrão de Qualidade dos Produtos: Os insumos elétricos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (como NBR 247-3 para cabos e NBR 15465 para eletrodutos de PVC) e possuir certificação compulsória do INMETRO quando exigível por norma, garantindo o rendimento, desempenho e nível de isolamento adequados.

3.3.2. Recebimento e Armazenamento: A entrega dos materiais será feita de forma integral na Seção de Logística do CPI-9, devendo as embalagens estar devidamente lacradas e identificadas, preservando as características físicas e a integridade do material até a sua efetiva aplicação.

3.3.3. Fase de Utilização e Eficiência Operacional: Durante a vida útil dos materiais instalados, busca-se assegurar o pleno funcionamento ininterrupto (24/7) dos sistemas essenciais da Unidade (comunicação, videomonitoramento, Tecnologia da Informação e climatização), minimizando o risco de paradas não programadas por falhas na rede predial e otimizando o consumo de energia através da diminuição das perdas por aquecimento (efeito Joule).

3.3.4. Manutenibilidade e Durabilidade: A especificação padronizada de componentes (padrões DIN, NBR e materiais anticorrosivos/antichama) garante maior durabilidade das instalações e facilita futuras intervenções de manutenção preventivas e corretivas, reduzindo a necessidade de substituição precoce.

3.3.5. Descarte e Destinação Final (Fim de Vida Útil): Ao término do ciclo de vida dos materiais antigos substituídos ou ao final do tempo útil dos insumos adquiridos, os resíduos (metais como cobre/aço, plásticos e embalagens) deverão ser segregados e destinados à reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Considerando a natureza dos objetos (materiais de consumos de pronta entrega), a Seção de Logística opta pela não exigência da garantia de execução pelos seguintes motivos técnicos:

4.2.1. Baixo Risco Financeiro: O pagamento à (as) empresa (as) contratada (as) somente ocorrerá após a entrega total dos itens e o devido recebimento definitivo pela comissão competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa.

4.2.2. Eficiência Administrativa: A dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, o que fomenta a competitividade e possibilita a obtenção de propostas com valores mais vantajosos (menor preço unitário).

4.2.3. Mitigação de Riscos: Conforme detalhado na Matriz de Riscos do processo, eventuais falhas na execução ou atrasos na entrega serão combatidos por meio de cláusulas e sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, instrumentos que se mostram suficientes para resguardar o interesse público neste caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133/21.

6.7.1. Gestor - Fernando Nicolau dos Santos - CPF nº 284.732.868-80.

6.7.2. Fiscal - Anderson Gustavo Saia - CPF nº 370.214.648-27.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRIT. DE S. FORN. FORM. DE PAG.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única, após a emissão da Nota de Empenho, o qual a empresa terá 30 dias corridos para realizar a entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.187,20** (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser definida pela UGE.

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADAM MAZZINI RIBEIRO

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 17:36:17.

ANDERSON GUSTAVO SAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 17:26:26.